



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1651 DE 22 DE MARÇO DE 1999

AUTOR : VEREADOR PEDRO PICONI

**“Institui no Município o
Dia de Ação de Graça”**

JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

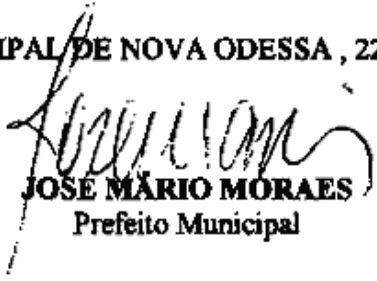
Art. 1º) – Fica instituído, no Município de Nova Odessa o “DIA DE AÇÃO DE GRAÇA”, que será realizado, anualmente, na última 5ª (quinta-feira) no mês de novembro.

Art. 2º) – O “DIA DE AÇÃO DE GRAÇA” integrará o calendário oficial do Município.

Art. 3º) – A programação do “DIA DE AÇÃO DE GRAÇA” será realizada pela Assessoria de Eventos e Cerimonial em conjunto com a comissão constituída por um representante de cada comunidade existente no município.

Art. 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 22 DE MARÇO DE 1999


JOSÉ MÁRIO MORAES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria na mesma data.